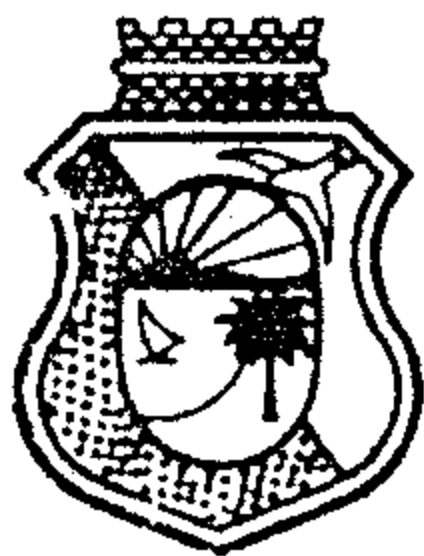




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

Lei nº 184, de 16 de dezembro de 1993.

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar terreno pertencente ao patrimônio Municipal à MINERAL STAR PERFURAÇÕES LTDA e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

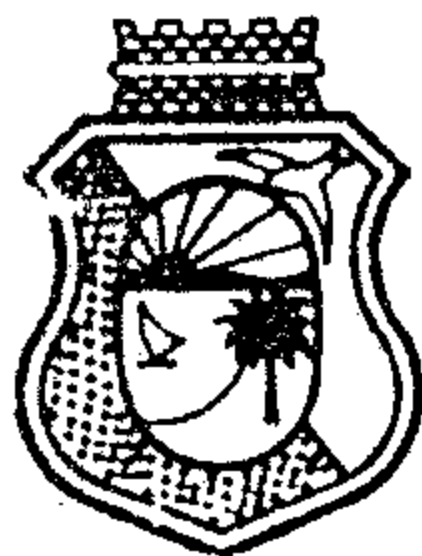
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à MINERAL STAR PERFURAÇÕES LTDA, com C.G.C 63.471.833/0001-50, com endereço à rua Professor José Leite Gondim 704, Antonio Bezerra, de um terreno situado no lugar Coité, Município de Eusébio, Comarca de Aquiraz, neste Estado, denominado "Planalto de Eusébio", localizado do lado par da rua Raimundo Guimarães, 'distando seu lado direito 74,50m, para a rua B, em direção ao Nascente de forma irregular com uma área de 5.036,63M², com as seguintes características e confrontações:

AO NORTE (FRENTE) por uma linha reta tirada no sentido nascente-poente, onde mede 26,00m, confinando com a dita rua Raimundo Guimarães;

AO SUL (FUNDOS) com dois segmentos: o primeiro, por uma linha reta tirada no sentido poente-nascente, onde mede 37,50m, confinando com a Alameda ali existente; daí, por uma linha reta tirada no sentido sul-norte, medindo 38,00m (LIMITE NASCENTE); daí, o segundo segmento, onde mede 6,00m, extremado com a rua A;

AO NASCENTE (LADO DIREITO), com dois segmentos: o primeiro, por uma linha reta tirada no sentido norte-sul, medindo 76,00m limitando com o terreno doado a FRAG; daí, por uma linha reta tirada no sentido nascente-poente, medindo 6,00m (LIMITE SUL); daí o segundo segmento, por uma outra linha reta tirada no sentido norte-sul, medindo 38,00m, extremado com a rua A;



Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

AO POENTE (LADO ESQUERDO), por uma linha reta tirada no sentido sul-norte, onde mede 123,00m, limitando com terras de Fábio Augusto de Castro.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se a implantação de uma firma de perfurações e instalação de poços profundos, ficando a mesma obrigada a absorver 70% (setenta por cento) da mão-de-obra, com pessoas que morem no Município de Eusébio, indicada pela Prefeitura Municipal de Eusébio, e perfurar 04 (quatro) poços profundos, para chafarizes públicos, no Município de Eusébio, nas seguintes localidades: Santa Clara, Guaribas, Quintas e Rua dos Compadres.

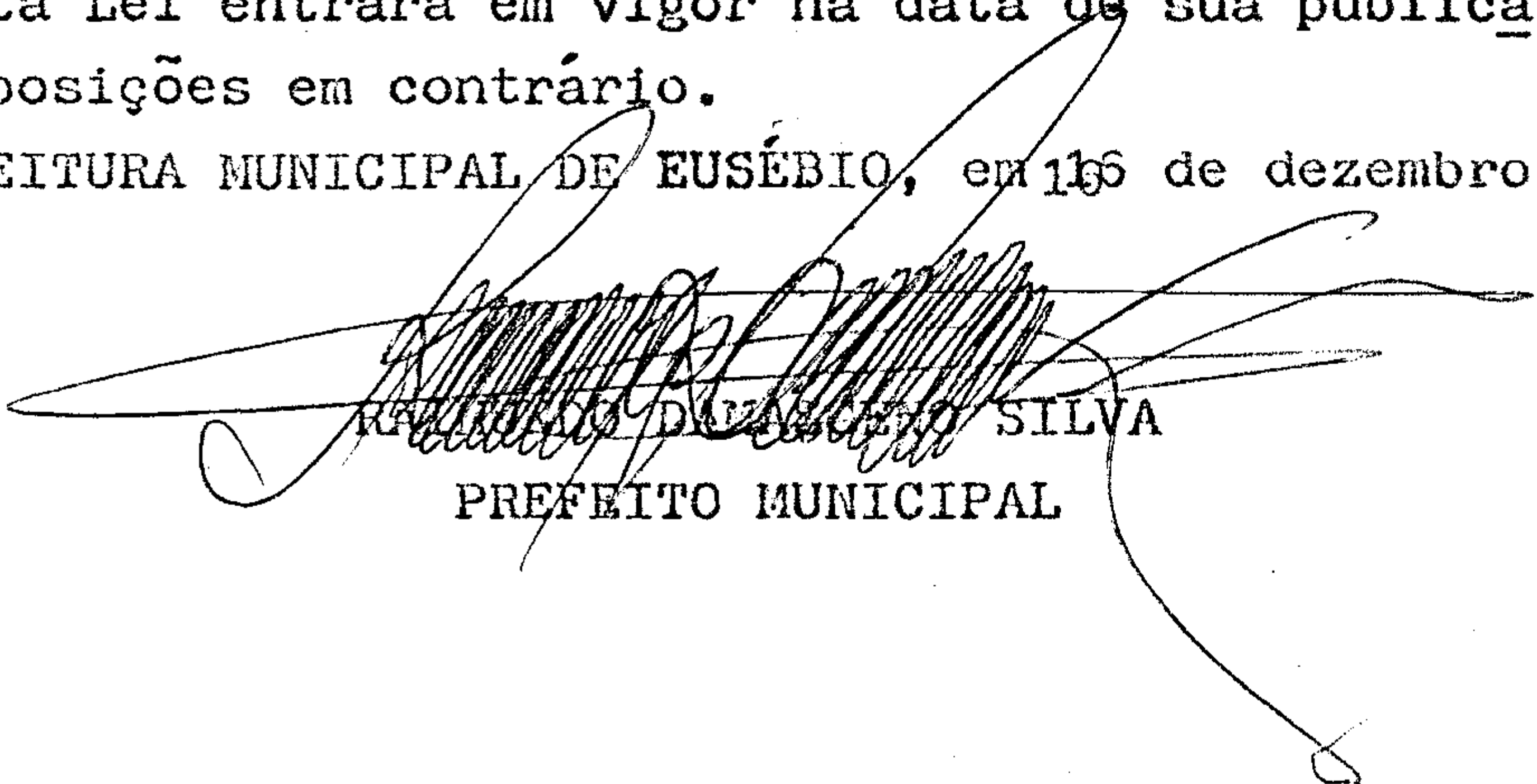
Art. 3º - A não utilização do terreno em apreço, ou sua utilização fora do que prescreve o Art. 2º, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anulará a doação, ficando a aludida firma responsável por todas as despesas para a efetivação desta medida.

Art. 4º - Fica totalmente proibida a doação do imóvel como garantia de qualquer espécie de financiamento, sob a pena de tornar sem efeito esta Lei.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 92/1991, de 18/06/1991.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 16 de dezembro de 1993.


RENETO DAMASCENO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITALIZADO
EM 16 DE DEZEMBRO
CARLOS NEYBSON F. PIRES